ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

AUTORIZAÇÃO INÍCIO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, ANTONIO SERIGHELLI, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 123/06, e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, diante do Parecer Contábil emitido pelo Contador Sr. Ronivan Brandalise, Contador CRC 025.868-O, informando que há dotação orçamentária para a referida despesa, autorizo a abertura do Processo Administrativo abaixo especificado:

Processo Administrativo: 0165/2025-DL
Dispensa de Licitação 0052/2025-DL
Setor Solicitante: SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da Solicitação de Compras nº 355/2025

Responsável jurídico: Ary Junior Dias
Data de Emissão: 04/11/2025
Forma de Julgamento: Por item

Objeto: Contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo a disponibilização de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública municipal, conforme as especificações constantes nos anexos deste processo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**24236 - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC** Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos ógãos publicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no edereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e	Un	1	6.077,76	6.077,76

Documento Assinado Digitalmente

	interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)				
2	**29096 - Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM** Faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela contratada.	Un	1	1.428,60	1.428,60
3	**24238 - Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional** Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;	Un	1	2.626,56	2.626,56
4	**24237 - Gestão de Obras** Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER,	Un	1	2.764,56	2.764,56

Documento Assinado Digitalmente

	DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;				
Total Geral					**12.897,48**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o início da prestação dos serviços, através de depósito ou transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Setor requisitante.

Prazo de Entrega: A prestação dos serviços será contínua ao logo da vigência contratual.

Local de Entrega: De acordo com os endereços eletrônicos citados no contrato.

Forma de Reajuste: É permitido com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021: • ocorrerem fatos imprevisíveis; • ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado; • em caso de força maior ou caso fortuito; e • ocorrendo fato do príncipe. Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da propos-ta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.133/21.

Arroio Trinta, 04/11/2025

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Autorização da Autoridade competente.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	05/11/2025 09:14:54 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.